

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20231016009612**
Cubículo dos Sonhos, Expl. e Comércio de Granitos, Unipessoal, Lda
Cubículo dos Sonhos, Expl. e Comércio de Granitos, Unipessoal, Lda
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Único

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento **Cubículo dos Sonhos, Expl. e Comércio de Granitos, Unipessoal, Lda – PL20231016009612**, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20231016009612**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

1. Paisagem

1.1. As peças desenhadas constantes do PARP e do plano de pedreira devem indicar os caminhos internos de circulação assim como as ligações e circulações entre as duas áreas de exploração e a área de transformação e apoios sociais.

1.2. Devem ser entregues peças desenhadas relativas ao PARP que demonstrem o faseamento proposto no EIA (3/14/28anos) a recuperação paisagística faseada e em simultâneo com a exploração, conforme descrito na pág.42 do EIA "O Plano Ambiental de Recuperação Paisagista (PARP) é um dos elementos integrantes do Plano de Pedreira. O PARP deve ser planeado e implementado em estreita articulação com o Plano de Lavra."

1.3. Relativamente a identificação de impactes deve o EIA avaliar de que forma a execução faseada do PARP, para a fase de exploração e não somente na fase de desativação, tem influência no projeto.

2. PARP

2.1. Às peças desenhadas deverá ser acrescido um perfil que demonstre a não retenção de águas pluviais após a recuperação.

2.2. As peças escritas do PARP e o Mapa de Medições e Orçamento (MMO) deverão contemplar um item sobre a desativação da pedreira.

2.3. O MMO deve ser revisto nos preços unitários para preços de mercado, nomeadamente:

a) Os itens 2.1 a 2.5, atendendo a finalidade de servirem para o cálculo da caução, deverão ter aproximadamente o mesmo valor, ou seja, o valor já proposto de 0,45€;

b) O valor unitário afeto a cortina arbórea para plantação de árvores está muito baixo;

c) Os valores unitários apresentados para todas as plantações, não traduzem os trabalhos associados como abertura de covas, adubação, etc., nem se aplica a plantas com um porte mínimo de 1,0 / 1,5 metros;

d) Também o preço unitário proposto para as sementeiras não traduz os trabalhos necessários associados.

3. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Analisados os elementos constantes do presente EIA, verifica-se que se encontram em falta elementos que se consideram necessários a avaliação dos impactes gerados sobre este descritor, e que se resumem nos seguintes itens:

3.1. Quantificação das classes de espaços interferidos pela exploração da pedreira, identificando igualmente o fim (atividades) a que se destinam;

3.2. Quantificação das tipologias de solo interferidas pela exploração da pedreira, identificando, para cada uma delas, o fim a que serão adstritas;

3.3. Quantificação dos sistemas da REN afetados pela exploração desta pedreira, designadamente no que se refere a "cabeceiras de linhas de água", "áreas com risco de erosão" e "cabeceiras de linhas de água + áreas com risco de erosão". Identificação das ações da lavra previstas para estas áreas assim

como as ações a implementar para que se diminuam os impactes gerados sobre cada uma delas, designadamente na fase de recuperação.

4. Geologia Geomorfologia e Recursos Minerais

Devem ser revistos ou complementados os seguintes aspetos do EIA:

4.1. Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

- a)** Caracterização geomorfológica local, ou seja, da zona de implantação do projeto;
- b)** Caracterização do património ou valores geológicos e geomorfológico com interesse conservacionista existentes na área do projeto e envolvente;
- c)** Identificação e caracterização dos recursos minerais na área do projeto e envolvente;
- d)** Indicação de eventuais servidões administrativas de âmbito mineiro na área do projeto e envolvente.

4.2. Identificação e avaliação de impactes ambientais

- a)** Classificação dos impactes cumulativos identificados.

4.3. Caso haja informação relevante, aditada ao capítulo da "Caracterização do ambiente afetado pelo projeto", que não tenha sido devidamente considerada no capítulo de "Avaliação de impactes ambientais", este deverá ser atualizado em conformidade.

5. Resíduos

5.1. Deverá ser atualizada a legislação aplicável designadamente:

O Decreto-lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, encontra-se revogado, estando em vigor o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

6. Qualidade do ar

6.1. Para a caracterização das principais fontes de emissões de poluentes, existentes no concelho do Marco de Canaveses, o requerente não apresenta uma conclusão quantitativa e qualitativa referente a análise das emissões por setor de atividade, pelo que deve ser corrigido neste sentido.

6.2. A caracterização dos Regime dos ventos (frequência e velocidade) deverá igualmente ser contemplada no descritor "condições de dispersão atmosférica".

6.3. Importa identificar e analisar os dados das concentrações de poluentes atmosféricos medidos e disponíveis na estação de monitorização, da Rede Nacional de qualidade do Ar, mais próxima da área do projeto - justificando a escolha. Relativamente a estação analisada referir a sua localização, a distância da mesma atender ao local do projeto, a tipologia e parâmetros medidos (identificação dos poluentes) e a caracterização da qualidade do ar com base na leitura dos dados monitorizados.

6.4. Quanto ao Índice de Qualidade do Ar e tendo em conta que foram consideradas duas zonas distintas para análise, a zona Entre Douro e Minho e a zona Norte Litoral, sugere-se que face a recomendação anterior, relativa a escolha de uma estação para referência, se adequa a análise, igualmente para um universo temporal mais recente (2022).

6.5. Sendo que, para os 40 anos de exploração requerida, são diferenciadas fases de trabalhos, as quais devem ser adequadas as medidas de minimização

e compensação para as 3 fases de atividade (construção, exploração e desativação) para os dois períodos temporários referidos (escavação na zona Norte da pedreira e escavação na zona Sul).

7. Recursos hídricos

Devem ser revistos ou complementados seguintes aspetos do EIA:

7.1. A designação 3.8 Consumos de Água deve ser revista uma vez que a informação englobada neste capítulo não se refere apenas a consumos de água.

7.2. Esclarecer quanto a existência de uma captação subterrânea no local, ou se irá ser construída uma nova captação, devendo reformular o Subcapítulo 3.8.2 – *Instalações de apoio para melhor entendimento da situação atual*.

7.3. Complementar a informação do EIA, no que se refere a captação de água, com informação que consta no documento anexo ao Processo, com a designação “memória descritiva da captação”. Apresentar uma planta de drenagem de águas pluviais (pdf e shapefile) uma vez que apenas é apresentada uma Figura para o efeito, no Anexo V. A planta deve indicar o local de todas as bacias de decantação e o ponto de rejeição, nas linhas de água, que serão licenciados;

7.4. Esclarecer quanto a existência de posto de combustível no local (para abastecimento interno) e de local de manutenção das viaturas/máquina, devendo, em caso afirmativo, apresentar as suas localizações (plantas e rede de drenagem pluvial) e respetivas medidas para a gestão das águas pluviais contaminadas.

7.5. O subcapítulo 4.4.2 *Recursos hídricos superficiais*, deve referir que na área do projeto existem linhas de água superficiais, cartografadas em carta militar. Ainda que as mesmas não existam devem ser apresentadas evidências fotográficas que o demonstrem.

7.6. O plano de monitorização deverá ser revisto, por forma a propor locais específicos para a monitorização superficial (montante e jusante da área de influência de drenagem da pedreira), assim como os parâmetros de monitorização e frequência de amostragem. Deverá considerar-se a necessidade de incluir a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos (furo), que vier a ser imposta no Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH).

7.7. A rejeição de águas residuais, provenientes das bacias de decantação, também será alvo de monitorização periódica, a ser imposta nos respetivos TURH.

8. Saúde Humana

O requerente deve ter em consideração o seguinte:

8.1. Indicar a caracterização mais recente do estado de saúde da população da área geográfica do projeto, podendo ser utilizada a informação disponível nos planos locais de saúde e nos perfis de saúde de Marco de Canavezes.

9. Análise de Riscos

Verifica-se um capítulo dedicado aos “Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos” (Capítulo 4.9, páginas 169 a 181, *Volume I – Relatório Técnico*) com a identificação

dos riscos, avaliação dos respetivos impactos e da respetiva exposição a acidentes graves e a catástrofes.

De forma genérica, o EIA apresenta articulação entre o projeto e os Instrumentos de Gestão Territorial a que o concelho do Marco de Canaveses está sujeito, para além do PDM. Relativamente ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Marco de Canaveses, constata-se que foi tido em consideração os riscos nele elencados.

Seguidamente tecem-se algumas considerações sobre a caracterização geral da área abrangida e quais os riscos/condicionantes que nos parecem de maior relevância e que deverão ser acautelados no seu desenvolvimento futuro, na perspetiva da precaução:

A. Incêndios Florestais

9.1. Deverão ser reforçadas as medidas recomendadas para o projeto, descritas nas páginas 174 e 175, *Volume I – Relatório Técnico*, no que concerne as disposições preventivas em termos do risco de incêndio rural previstas nos PMDFCI, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente de edifícios e nos caminhos florestais de acesso a Pedreira. Adicionalmente, deverão ser reforçadas as medidas, na fase de obra e de exploração, de acordo com o disposto no DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, designadamente quanto ao acesso, circulação e permanência nos espaços florestais e vias de acesso, e demais restrições ao uso de maquinaria e veículos motorizados, quer no período crítico, quer fora dele, em dias de risco de incêndio superior a elevado.

B. Movimento de Vertentes/Erosão Hídrica

9.2. Atendendo as características do próprio projeto, o risco de deslizamentos ou de movimentos de vertente associados as explorações serão significativos, podendo ser agravados pelas condições meteorológicas, potenciadoras da erosão hídrica (de acordo com o EIA, a zona do projeto e a envolvente possui uma suscetibilidade elevada a este fenómeno), pelo que deverão ser implementadas medidas mitigadoras para evitar o arrastamento de sólidos.

C. Risco Sísmico

9.3. A região onde se inserem o projeto é uma zona de intensidade sísmica VI (muito forte). Apesar de na área do projeto não existir, segundo o EIA, falhas ativas, na envolvente existem algumas estruturas tectónicas importantes. Haverá que acautelar/minimizar possíveis situações de risco através do cumprimento dos Planos de Lavra, no respeito a vigilância dos taludes e seu correto dimensionamento/execução.

D. Acidentes Rodoviários/Perturbações na Circulação

9.4. Sugere-se que seja dada particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito nos acessos a zona onde se irá desenvolver o projeto, provocado pela movimentação de veículos afetos as obras e posteriormente a exploração, equacionando alternativas e, especialmente, procurando salvaguardar a passagem de veículos afetos ao socorro e a emergência.

E. Inundações

9.5. Pese embora o EIA considere linhas de águas no interior da área do Projeto, haverá que ter em conta situações de precipitação intensa, com risco de agravamento no atual quadro de alterações climáticas, sendo que a natural inclinação do terreno poderá ainda potenciar o escoamento superficial natural. Assim sendo, deverá ser acautelado o correto dimensionamento da drenagem das águas pluviais, de modo a minimizar eventuais situações de risco de inundações.

9.6. Deverá ser garantido, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras não comprometa a livre circulação das águas, dado que durante a fase de construção e também de exploração, é expectável a existência de efeitos de potenciação da erosão e arrastamento de sedimentos para linhas de água, na sequência de operações de escavação, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos.

F. Impactes Cumulativos

9.7. Na análise dos impactes cumulativos agora apresentada no EIA, foram considerados alguns dos fatores ambientais (recursos geológicos, uso do solo, paisagem, recursos hídricos superficiais e a análise de riscos). Acresce que na envolvente próxima já se encontram licenciadas outras pedreiras, pelo que seria pertinente considerar o impacte cumulativo resultante nos diversos descritores, atendendo a área total abrangida ser considerável.

9.8. Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil no município, nomeadamente os agentes de proteção civil do Marco de Canaveses e o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.

10. Resumo Não Técnico (RNT)

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

10.1. Referem, na pág. 12, uma captação/furo vertical (a licenciar) bem como, quanto a Monitorização, na pág. 23, a existência de linhas de água. Deverá ser apresentada representação da sua localização;

10.2. Quanto aos Recetores Sensíveis (ou habitantes locais, como referem na pág. 20), falta a representação da sua localização e distância a Pedreira;

10.3. Relativamente ao Capítulo 8 "O Impacte Ambiental", não são mencionados nem classificados os Impactes relativos ao Ruído e a Qualidade do Ar;

10.4. No Capítulo respeitante a Monitorização (pág. 22) surge a sigla DIA. Considerando a futura Consulta Pública, deverá vir por extenso;

10.5. Ainda na pág. 22, o nome da Pedreira está errado. Deverá ser corrigido.

No âmbito do regime de Recursos Hídricos (RH).

- 1** - Solicita-se memória descritiva e justificativa do projeto de rejeição de águas residuais.
- 2** - Planta à escala adequada com implantação dos órgãos que compõem o sistema de tratamento;
- 3** - Traçado da rede de drenagem,
- 4** - Dimensionamento dos órgãos que compõem o sistema de tratamento e respetivas peças desenhadas à escala adequada (por ex. 1:100 ou 1:200);
- 5** - Dimensionamento e respetivas peças desenhadas do órgão de infiltração das águas residuais no solo.

No âmbito do regime de OGR-Ind. Extrativa.

No Estudo Impacte Ambiental (EIA) é referido que os resíduos da extração provenientes de processos de escavação e decapagem (escombros e terras sobranes) serão encaminhados para armazenagem em escombreira, para posterior utilização na recuperação ambiental da zona explorada, mas nada é referido quanto a existência do devido licenciamento do local, pelo que deverá ser apresentado comprovativo de que o local para onde se prevê na fase inicial encaminhar parte dos escombros (resíduos da extração) está devidamente autorizado.

Está previsto no EIA que o enchimento e recuperação do vazio de escavação possa ser realizado com os materiais da própria exploração que existam, bem como recorrendo a material de empréstimo composto essencialmente por solos e rochas não contendo substâncias perigosas, provenientes de atividades de construção que não sejam passíveis de reutilização na sua obra de origem ou por resíduos inertes (resíduos exógenos).

Contudo o Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, nomeadamente no ponto 4, do seu artigo 40, faz depender tal possibilidade (utilização de resíduos inertes) da verificação das condições técnicas previstas no regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (RJDRA), sendo que no EIA agora em avaliação nada é apresentado, designadamente quais os procedimentos e infraestruturas irão ser efetuados para a verificação das condições técnicas do RJDRA.

Relativamente ao enchimento previsto, no PARP, com resíduos inertes exógenos, deverão ser apresentados elementos que permitam verificar quais os procedimentos e infraestruturas que serão implementadas para que sejam cumpridas as condições técnicas previstas no RJDRA.

Como está previsto no EIA que parte do enchimento considerado no PARP se processe com resíduos externos, mas quer no plano de gestão de resíduos apresentado, quer nos demais elementos do estudo, não é definido designadamente em que fase e como será efetuada a sua receção.

Face as várias questões suscitadas, quanto aos resíduos de extração e dado que o "Plano de Gestão de Resíduos" não considerou convenientemente os demais tipos de resíduos produzidos na pedreira, considera-se que o PGR deverá ser devidamente completado e adaptado, nos termos definidos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que define as responsabilidades, parâmetros,

metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

Deverá ainda ser devidamente justificada a classificação da instalação de resíduos (resíduos inertes), designadamente as razões para a sua não classificação como categoria A.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Exmo. Senhores
Cubículo dos Sonhos, Exploração e Comércio de
Granitos, Unipessoal, Lda
Eng.º Jorge Costa
albinocaetanocomerciogranitos@gmail.com
geral@geotek.pt
Rua de Souto Picão, n.º 190
4625-399 ROSÉM

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF_DAPPP_JM_14838/2023
AIA_28/2023

Assunto|Subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – Indicação do Parecer do descritor “Ecologia, Fauna e Flora” para conformidade do EIA, em aditamento ao Pedido de Elementos Adicionais -PEA
Projeto: Ampliação da Pedreira n.º 6523 - “ Vale das Vacas”
Localização: Freguesias de Avedas e Rosém, concelho de Marco de Canaveses
Proponente: Cubículo dos Sonhos, Exploração e Comércio de Granitos, Unipessoal, Lda
Entidade Licenciadora: Direção-Geral de Energia e Geologia-DGEG

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional I.P. (CCDR_NORTE), recebeu em 04 de dezembro de 2023 o parecer relativo ao descritor “Ecologia, Fauna e Flora” em data extemporânea, relativamente à fase de conformidade do EIA. Desta forma, poderá ser complementada a resposta ao PEA já transmitido, que contemplem os elementos relativos ao fator " Ecologia, Fauna e Flora ", de forma a integrar os elementos de resposta ao PEU, de acordo com o que se passa a transcrever:

Descritor “Ecologia, Fauna e Flora”

-Em vários momentos, o EIA enumera as áreas classificadas existentes na envolvente da área de estudo. Todavia, verifica-se alguma imprecisão na contabilização das mesmas e na descrição das respetivas distâncias à pedreira, o que deverá ser corrigido.

- Apesar de não ser identificada no elenco florístico nem na lista de espécies confirmadas, a ocorrência da espécie invasora *Cortaderia selloana* (Erva-das-pampas) está espacializada na Figura 4-4, constante da página 69 do Relatório Técnico do EIA. Como tal, solicita-se que seja clarificado se a espécie foi ou não identificada no trabalho de campo realizado na área de estudo.

-Considerando a presença confirmada de Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), uma espécie faunística classificada com estatuto de conservação “Quase ameaçada”, de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal e com grande importância na alimentação e preservação de outras espécies e no

equilíbrio dos ecossistemas, entende-se que deverá o leque de medidas de minimização preconizadas para o descritor Ecologia, Fauna e Flora contemplar medidas específicas para a proteção desta espécie, entre outras espécies sensíveis de potencial ocorrência.

Solicita-se que caso haja colhimento na resposta aos pontos elencados, estes sejam reportados e integrados em resposta única ao PEU.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços do Ambiente



Paula Pinto